



ID: 318B45AA55734



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA – PI.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.10.01.01.001 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.10.01.01. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL KIDS K C ANIMAÇÕES E EVENTOS PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO MUSICAL NOS DIAS 14 ATÉ 17 DE OUTUBRO DE 2025, EM ALUSÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, NO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA-PI. CONTRATANTE: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, SENHORA ELIVANIA DAMASCENO HATTORI. CONTRATADO: THERESINHA KAREN CALDAS DE ARAUJO MORAES 04405198373, COM SEDE NO LOGRADOURO RUA DA SOLIDÃO, NÚMERO 834, CEP: 64.215-278, BAIRRO PINDORAMA, MUNICÍPIO DE PARNAIBA/PI, ENDEREÇO ELETRÔNICO: TKARENLOVE@HOTMAIL.COM, TELEFONE: (86) 9508-8508, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 30.162.708/0001-00. ASSINATURA DO CONTRATO: DIA 02 DE OUTUBRO DE 2025. VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS). VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI Nº 14.133/21. CAJUEIRO DA PRAIA-PI, 02 DE OUTUBRO DE 2025.

ID: 0024A4869C914



TERMO DE SANÇÃO EXPRESSA – ART. 42 LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Diante do recebimento do Projeto nº173, de 17 de setembro de 2025, que foi apresentado e aprovado pela Câmara Municipal, o presente projeto, o Prefeito Municipal nos termos do art. 42 da Lei Orgânica Municipal de Cajueiro da Praia – PI, considerando a constitucionalidade da matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei e seus anexos:

LEI MUNICIPAL Nº 536, 03 DE OUTUBRO DE 2025

INSTITUI E DISCIPLINA O REPASSE DO INCENTIVO FINANCEIRO VARIÁVEL POR COMPONENTE DE QUALIDADE AOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA – PI, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA, ESTADO DO PIAUÍ**, Sr. Felipe de Carvalho Ribeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal, instituir o incentivo financeiro variável do componente de qualidade aos profissionais das Equipes de Saúde da Família - eSF, equipes de Saúde Bucal - eSB, Equipes Multiprofissionais - eMulti e SESB, conforme previsto na Portaria GM/MS nº 6.907, de 29 de abril de 2025, que altera dispositivos da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, e da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, e revoga dispositivos das Portarias SAPS/MS nº 161, de 10 de dezembro de 2024, e GM/MS nº 5.668, de 1º de novembro de 2024, que tratam da metodologia de cofinanciamento federal da Atenção Primária à Saúde no âmbito do SUS.

Art. 2º O valor integral do recurso financeiro referente ao Componente de Qualidade repassado pelo Ministério da Saúde será destinado, exclusivamente, ao pagamento de incentivo aos profissionais das Equipes de Saúde da Família (eSF), Equipes de Saúde Bucal (eSB) e Equipes Multiprofissionais (eMulti) e SESB, conforme tabela de rateio constante em anexo.

§1º Os valores correspondentes ao Componente de Vínculo e Acompanhamento serão destinados exclusivamente à estruturação e custeio dos serviços da Atenção Primária à Saúde, conforme diretrizes federais e plano municipal de saúde.

Art. 3º O incentivo financeiro será pago mediante o repasse do Governo Federal, que estabelece através da Portaria GM/MS nº 6.907, de 29 de abril de 2025, uma nova metodologia de Co financiamento do Piso da Atenção Primária em Saúde, no componente de qualidade, considerando os resultados dos indicadores pactuados em Nota Técnica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA – PIAUÍ - Praça José Adrião, 23 Centro CEP: 64.222-000 Site: www.cajueirodapraia.pi.org.br - Email: gabprefeituracajueiro@gmail.com

Parágrafo único. O pagamento dos incentivos fica condicionado à disponibilidade financeira proveniente do repasse federal, não gerando direito adquirido à sua continuidade nem à incorporação à remuneração regular dos servidores.

Art. 4º O incentivo financeiro variável do componente de qualidade terá os seguintes objetivos:

I - Institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;

II - Estimular a participação dos profissionais no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, os processos de trabalho e os resultados alcançados;

III - Incentivar financeiramente o bom desempenho de profissionais, estimulando-os a buscar, cada vez mais, melhores resultados das ações que visem a melhor qualidade de vida da população;

Art. 5º Farão jus ao recebimento do incentivo financeiro variável do Componente de Qualidade os profissionais vinculados às Equipes de Saúde da Família (eSF), Equipes Multiprofissionais (eMulti) e Equipes de Saúde Bucal (eSB) e SESB, desde que regularmente cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, em efetivo exercício na Atenção Primária à Saúde e que atendam aos critérios de desempenho estabelecidos nesta Lei e em regulamento.

§1º Os profissionais de apoio institucional da Atenção Primária à Saúde poderão ser contemplados com incentivos oriundos do Componente de Vínculo e Acompanhamento, desde que contribuam para o alcance das metas pactuadas, conforme critérios objetivos estabelecidos em ato regulamentar do Poder Executivo.

§2º O incentivo financeiro de que trata este artigo tem natureza eventual, variável e indenizatória, não integrando a remuneração regular dos servidores, não gerando efeitos para fins de férias, décimo terceiro salário, contribuição previdenciária ou quaisquer outras vantagens funcionais, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º - Ao final da avaliação do ciclo anual, o Ministério da Saúde irá realizar o pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade aos municípios, em parcela única, no mês subsequente ao último quadrimestre, a ser destinado integralmente às equipes (eSF, eAP, eSB e eMulti e SESB), considerando a média do alcance dos resultados do ano.

Art. 7º - Não terão direito ao Incentivo Financeiro que trata essa lei os servidores que:

I - Deixarem de comparecer, sem justificativa, as reuniões, atividades educativas e de planejamento quando convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - Licenças sem remuneração previstas em legislação municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA – PIAUÍ - Praça José Adrião, 23 Centro CEP: 64.222-000 Site: www.cajueirodapraia.pi.org.br - Email: gabprefeituracajueiro@gmail.com



III - Ausência justificada mediante apresentação de atestado médico superior a 15 (quinze) dias consecutivos ou intercalados no mês de referência.

IV- Praticar falta grave no exercício de suas atribuições, quando houver condenação em processo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

V – Estiver em licença sem remuneração;

VI– Licença Prêmio ou para capacitação;

VII – Licença para atividade Política ou Classista;

VIII - Médicos participantes do Programa Mais Médicos, por razões expressas na regulamentação do referido Programa.

Art. 8º - Farão jus ao incentivo financeiro aqui tratado, os profissionais em atividade, que estejam vinculados às Equipes de Saúde, devidamente cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e que cumpram os critérios estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. Os profissionais somente farão jus ao incentivo financeiro variável após cumprirem carência mínima de 4 (quatro) meses de atuação ininterrupta na equipe, devidamente cadastrados no CNES.

Art. 9º - Para apuração das metas alcançadas pelos servidores serão utilizados dados de produção registrados nos Sistemas de Informação da Atenção Básica (SISAB/eSUS).

Art. 10 - O incentivo financeiro de que trata esta Lei está condicionado ao repasse pelo Governo Federal, citados na Portaria GM/MS nº 6.907, de 29 de abril de 2025.

Art. 11 - Será suspensão o pagamento, no caso em que haja a suspensão de condicionalidades pelo Ministério da Saúde.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia (PI), 03 de outubro de 2025.

FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia-PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA – PIAUÍ - Praça José Adrião, 23 Centro CEP: 64.222-000 Site: www.cajueirodapraia.pi.org.br - Email: gabprefeituracajueiro@gmail.com

(Continua na página seguinte)



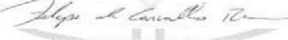
ANEXO

EQUIPES SAÚDE DA FAMÍLIA

RECURSO DE VÍNCULO E ACOMPANHAMENTO E COMPONENTE DE QUALIDADE

COMPONENTE	VALORES POR ESF	PERCENTUAIS
VÍNCULO E ACOMPANHAMENTO	100%	100% PARA INVESTIMENTO NAS ESF
COMPONENTE DE QUALIDADE	100%	100% PARA INCENTIVO AOS PROFISSIONAIS.
FORMA DE RATEIO		
PROFISSIONAIS	PERCENTUAL	VALOR
TODOS OS PROFISSIONAIS	100%	100% PARA INCENTIVO AOS PROFISSIONAIS, DISTRIBUÍDOS EM IGUAIS VALORES.
E MULTI		
COMPONENTE	VALORES	PERCENTUAL REPASADO PARA E MULTI-INCENTIVO
PAGAMENTO POR DESEMPENHO	100%	100% PARA INCENTIVO AOS PROFISSIONAIS, DISTRIBUÍDOS EM IGUAIS VALORES.
EQUIPES DE SAÚDE BUCAL		
COMPONENTE	VALORES POR ESF	PERCENTUAL REPASADO PARA AS ESF
PAGAMENTO POR DESEMPENHO	100%	100% PARA INCENTIVO AOS PROFISSIONAIS, DISTRIBUÍDOS EM IGUAIS VALORES.
SESB		
COMPONENTE	VALORES POR ESF	PERCENTUAL REPASADO PARA AS ESF
PAGAMENTO POR DESEMPENHO	100%	100% PARA INCENTIVO AOS PROFISSIONAIS, DISTRIBUÍDOS EM IGUAIS VALORES.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia (PI), 03 de outubro de 2025.


FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO
 Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia-PI

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA – PIAUÍ - Praça José Adrião, 23 Centro CEP: 64.222-000 Site:
 www.cajueirodapraia.pi.org.br - Email: gabprefeituracajueiro@gmail.com

ID: 66562D9F02E14


BETÂNIA DO PIAUÍ
 ESTADO DO PIAUÍ

 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
 CNPJ 01.612.622/0001 - 33

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, o Prefeito Municipal de Betânia do Piauí, Estado do Piauí, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, resolve **ADJUDICAR** o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPÉ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI", conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, à empresa **SIGAFORTE ALUGUEL DE MAQUINAS PESADAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 58.189.225/0001-18.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025 à empresa **SIGAFORTE ALUGUEL DE MAQUINAS PESADAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 58.189.225/0001-18, que ofertou o menor valor para o item, correspondendo a importância de R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais) mensal, totalizando R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), vencedora deste certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento.

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão de instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Betânia do Piauí (PI), 19 de setembro de 2025.

IOSEVAN COELHO DAMASCENO:7219377334

 Assinado de forma digital por
 IOSEVAN COELHO DAMASCENO:7219377334
 Dados: 2025.09.19 16:16:43 -03'00'

 Iosevan Coelho Damasceno
 Prefeito Municipal

 Gabinete do Prefeito
 Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.


ID: E33CCAEBEC444


ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS
 Rua Gabriel Américo de Oliveira, s/n – Centro
 CEP: 64.793-00 Coronel José Dias – PI
 CNPJ. 05.430.021/0001-60

EXTRATO CONTRATO Nº 018/2025
PRESTAÇÃO SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

Contratante: Município de CORONEL JOSÉ DIAS/PI - CÂMARA MUNICIPAL **Contratado:** SIMONE DA SILVA MOTA, BRASILEIRO, MAIOR, CPF Nº xxx.632.603-xx. **Data Assinatura:** 01/10/2025. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VIGIA PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS - PI. **Valor Mensal:** R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais). **Período Execução/ Vigência:** até 31 de dezembro de 2025, podendo ser aditivado, prorrogado de acordo com a legislação vigente. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Fonte de Recursos:** Recursos Próprios (Duodécimo). Coronel José Dias – PI, em 01 de outubro de 2025. **Pela Contratante:** AURICINÉIA COSTA ASSIS GOMES – Presidente da Câmara Municipal e SIMONE DA SILVA MOTA – Pela contratada.

ID: D4E6C2C9687A4


BETÂNIA DO PIAUÍ
 ESTADO DO PIAUÍ

 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
 CNPJ 01.612.622/0001 - 33

EXTRATO DO CONTRATO

 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025/FMBP
 CONTRATO Nº 117/2025

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPÉ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI".

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. Nº 01.612.622/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Iosevan Coelho Damasceno, Prefeito Municipal, nesta cidade.

CONTRATADA: A empresa **SIGAFORTE ALUGUEL DE MAQUINAS PESADAS LTDA - ME**, localizada na Rua Rio Grande do Norte, 199, República, Betânia do Piauí-PI, inscrita no CNPJ sob nº 58.189.225/0001-18, neste ato representa por seu proprietário o Sr. **Fabio de Carvalho Macedo**.

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município de Betânia do Piauí e Outros, para o exercício de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil), perfazendo o valor de R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais mensal).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de setembro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/09/2025 a 21/09/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

 ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JÚNIOR
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

 Setor de Licitações e Contratos Administrativos
 Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.
